

Tentou prejudicar o Sindicato

Ao rescindir o convênio com o Sindsesp, Luzia de Melo que queria prejudicar a entidade sindical, acabou prejudicando os servidores e seus familiares.

Servidores,

Para os que acompanharam as mídias sociais e não entenderam tudo, ou para os que nem ficaram sabendo, vou explicar:

1. Em 14 de agosto de 2019, Luzia, por meio de seu procurador, notificou o Sindicato da "intenção de rescindir o convênio" que permitia o desconto das mensalidades, convênios e do imposto sindical dos servidores e do repasse para o Sindsesp.

Lembrando que as mensalidades são para os filiados, os convênios são para os filiados e seus familiares (quando utilizam!) e o imposto sindical não é mais cobrado desde que deixou de ser obrigatório. Este dinheiro é do servidor! Nenhum centavo é da Prefeitura!

2. O Sindicato apresentou a contranotificação esclarecendo que o convênio estava amparado pela Constituição Federal e diversas outras leis.

3. No dia 9 de setembro, Luzia publicou no site oficial e no dia 12 de setembro de 2019, Luzia, por meio de seu jurídico, notificou que rescindiu o convênio.

Neste ponto, a discussão foi para as redes sociais... não viu? Assiste os vídeos lá.

Em que isso prejudica os servidores?

Cancelando o convênio, a Prefeita não vai mais descontar mensalidades e convênios, nem repassar ao Sindicato que teve que, imediatamente, suspender todos os convênios.

Estou falando aqui de consultas, exames, trata-

mentos odontológicos, casa de praia, clube, academias, auto escolas, nutricionista, advogados, faculdades, instituto de pós graduação, oficina, proteção veicular, para citar alguns.

Ainda nem tivemos como pensar como faremos com os parcelamentos que já fizemos, de consultas, tratamentos odontológicos e outros pagamentos.

Mas já tomamos 3 atitudes:

1. Entramos na Justiça. *Já existe uma ação correndo pedindo ao Juiz que considere ilegal e inconstitucional a atitude da Prefeita Luzia e determine a reativação dos descontos e repasses.*

2. Pedimos aos vereadores que aprovem uma lei. *O Projeto de lei, tem o objetivo de definir os prazos e formas de*

desconto e repasse das contribuições.

3. Oficiamos à Prefeita. *Solicitando novo convênio, com base no que ela disse em vídeo oficial que cito: "Quero dizer a você Ricardo, Presidente do Sindicato, que continuamos abertos ao diálogo e a renovação do convênio em conformidade com a lei."*

Nossa esperança é de que tudo se resolva rapidamente para que os servidores e seus familiares possam continuar usando todos os benefícios de seu sindicato que a mais de 11 anos os oferece!

Abrços,

*Dr. Ricardo Valverde
Presidente do Sindsesp*

Fonte: internet



É isso que a Prefeita está tirando de você e sua família

QUANTO MAIS CEDO
INICIAR O TRATAMENTO
MELHORI

Com a nova tecnologia
de PROTEÇÃO, agente anti-
caries!



Convênios Odontológicos

Assessoria Jurídica



Academias

TRANSFORME
SEU PROJETO VERÃO
EM PROJETO DE VIDA!

COM ACADEMIA CORPO E ALMA



Casa de Praia



Consultas Médicas e Exames Laboratoriais



Clube de Lazer

Pra quem é apaixonado por piscinas!



Graduação e Pós-Graduação

+ de 200 cursos reconhecidos pelo MEC



Instituto Prominas
UNICA



base
PROTEÇÃO VEÍCULO

Onde está a proposta de renovação do convênio???



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
PROCURADORIA GERAL
CNPJ: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP: 35179-000 - Fone/Fax: (31) 3251-6206


NOTIFICAÇÃO

Convênio entre Município de Santana do Paraíso e SINDSESP
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO
NOTIFICADO: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DO PARAÍSO - SINDSESP

O Município de Santana do Paraíso/MG, através de seu Procurador Geral, NOTIFICA V. SA., da intenção do Conveniente em rescindir o convênio celebrado com esta entidade sindical e seus respectivos aditivos, uma vez que existe vício insanável que gera nulidade absoluta no referido convênio, qual seja, a previsão de prazo indeterminado para o ajuste, em nítida afronta ao previsto no inciso VI do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, NOTIFICA Vossa Senhoria para os fins legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, caso queira, apresentar defesa no prazo de 05 dias, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados.

Santana do Paraíso/MG, 14 de agosto de 2019.


Valcius Pinheiro de Andrade
Procurador Geral
Município de Santana do Paraíso

RECEBEMOS EM FOLHA
Em 14/08/2019
SINDSESP




PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Procuradoria Geral
CNPJ: 38.515.573/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

NOTIFICAÇÃO

Convênio entre Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso e Sindicato dos Servidores de Santana do Paraíso
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.
NOTIFICADA: SINDSESP- Sindicato dos Servidores de Santana do Paraíso

O Município de Santana do Paraíso NOTIFICA o SINDSESP sobre a rescisão do Convênio celebrado entre o Município de Santana do Paraíso e o SINDSESP, segue em anexo cópia da decisão administrativa.

Santana do Paraíso, 12 de setembro de 2019.


Wendell Magalhães Carvalho Coelho
Assistente Jurídico
OAB/MG 109.057

RECEBEMOS
Em 12/09/19
SINDSESP